



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 03 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 003 de 2024, aprovado na 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário

JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 19/01/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI COM RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL, JÁ INSERIDO NO
AUTÓGRAFO LEGAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 003 DE 2024

(ESTABELECE NOVO VALOR PARA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, **DISCIPLINADO** CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 5.002, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º O auxílio-alimentação assegurado e regrado pela Lei nº 5.002, de 01 de junho de 2023, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2024** aos seus beneficiários, integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos, no valor de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O valor a que refere o *caput* é decorrente de recursos orçamentários definidos em Audiência Pública Temática para elaboração do orçamento de 2024, realizada no dia 8 de agosto de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 3º Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar para reforçar a dotação pertinente.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.